

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Fundão, 14 de agosto de 1946.

Ydubio Junij
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria - Tesouraria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e seis

Olando Junij
Secretaria - Tesouraria

Exat. 29/8/46
Exat. 14-8-46

Decreto-Lei n.º 4

Abre crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confiere o art.º 12, n.º 1, do decreto-lei Federal n.º 1202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Art.º 1º - Fica aberto um crédito Suplementar na importância de 4/1.000.00 (Um mil cruzeiros), para reforço da sub-assignação da despesa 65-8.994-"C", constante da Tabela n.º 6, do orçamento vigente.

Art.º 2º - Os recursos para atender ao crédito a que se refere o artigo anterior, serão tirados do saldo disponível do exercício de 1945.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Fundão, 14 de

Decreto-lei Federal n.º 1202, de 8 de Abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reclassificado no Padrão "E" o cargo de Eleticista, constante da Parte Suplementar do Quadro Único de Funcionários desta Prefeitura.

Artigo 2.º - Este Decreto-lei entrará em vigor na data de 1.º de Janeiro de 1946.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fundão, 27 de Novembro 1945

Arduo de Castro Carneiro

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria - Tesouraria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco.

Osvaldo J. J. J.

Secretaria - Tesouraria

Ann. 20/12/45